



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.937, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.894 de 05 de outubro de 2010, que regulamenta o artigo 4º da Lei nº 5.300/2.009, que instituiu a política municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público, delimita áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando que consta no planejamento dos serviços de água e esgoto, a execução de melhorias e adequação do sistema de captação e abastecimento de água a perfuração de poços profundos na Água do Pirapitinga, localizado em área contígua a Município de Cândido Mota,

Considerando que, desta forma, será necessária a adoções de medidas que preservem esse futuro manancial de água destinado ao abastecimento público,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5.894 de 05 de outubro de 2010, que regulamenta o artigo 4º da lei nº 5.300/2009, que instituiu a política municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público, delimita áreas de proteção aos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - *Para os fins previstos neste decreto, consideram-se micro-bacias hidrográficas:*

- a) *Água do Cervo;*
- b) *Córrego do Pavão;*
- c) *Córrego do Matão;*
- d) *Água do Pavãozinho;*
- e) *Reservatório do Cervo;*
- f) *Água da Porca;*

PROT. 000691 CAMARA M. ASSIS 01/03/2016 15:58



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.937, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.....fis.02

- g) *Água do Bairro Preto;*
- h) *Água do Palmitalzinho; e*
- i) *Água do Pirapitinga."*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de fevereiro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DORTA DE SOUZA
Assessor de Governo

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de fevereiro de 2016.